



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 1055/2024

VETO TOTAL n.º 1 ao PROJETO DE LEI N.º 14.209, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, que prevê implantação de sinais sonoros em semáforos.

PARECER 666

Retorna para análise, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, a presente proposta, por força de oposição de **VETO TOTAL**, pelo Sr. Alcaide à matéria, alegando que o projeto de lei viola a tripartição dos poderes, além de violar a competência federal para disciplinar sobre a matéria.

De acordo com os aspectos jurídicos, sendo de alçada regimental desta Comissão, conforme estabelece o Regimento Interno desta Edilidade, a proposta encontra-se amparada pela Carta Constitucional de 1988, em seu artigo 23, II e artigo 24, XIV, além da previsão existente no bojo do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, artigo 30, II e artigo 24, III, ou seja, a propositura encontra-se revestida da condição de legalidade e constitucionalidade, sendo o Município de Jundiaí e esta Casa de Leis competentes para tratar sobre este tema que vai ao encontro do interesse público.

Ademais, vale ressaltar o Parecer Jurídico de n.º 1.269, dessa Edilidade, que reitera a sua constitucionalidade, e não encontra vício ou mácula a inviabilizar o projeto.

Isso posto, esta Comissão se manifesta pela REJEIÇÃO do veto.

Sala das Comissões, 19 de março de 2024.

Eng.º MARCELO GASTALDO
Presidente e Relator

EDICARLOS VIEIRA
“Edicarlos – Vetor Oeste”

ENIVALDO RAMOS DE FREITAS
“Val Freitas”

FAOUAZ TAHA

ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



